



ESTADO DA PARAÍBA  
CIDADE DE CONCEIÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL  
PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

**PORTARIA Nº 003/2021**

Dispõe sobre o acesso às galerias da Câmara Municipal de Conceição durante a realização das sessões plenárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 29, inciso VI do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a situação pandêmica causada pela existência do vírus denominado COVID-19, que assola todo o planeta, quiçá a cidade de Conceição-PB;

**CONSIDERANDO** os riscos de contaminação a que se encontram sujeita a população local por contato físico, principalmente quando da aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** que a partir de 15 de janeiro do ano em curso o quadro epidemiológico no Estado da Paraíba voltou a se agravar, sendo registrado mais de 1.000 casos novos diariamente;



ESTADO DA PARAÍBA  
CIDADE DE CONCEIÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL  
PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Decreto Municipal Nº 013, de 24 de fevereiro de 2021, assinado pelo Sr. Prefeito Municipal de Conceição, Samuel Soares Lavor de Lacerda, que adotou medidas temporárias e emergenciais tendo como principal objetivo prevenir a população local de contágio pelo "COVID-19".

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica proibido o acesso do público em geral às galerias da Câmara Municipal de Conceição quando da realização de reuniões plenárias ou de comissões durante todo o período de vigência do Decreto Municipal Nº 013, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O acesso ao plenário e galerias fica restrito aos Senhores Vereadores, seus assessores e corpo de funcionários da Câmara Municipal de Conceição que estejam exercendo suas atividades.

Art. 3º - Todos que tiverem acesso às dependências da Câmara Municipal de Conceição deverão, obrigatoriamente, utilizar máscara preventiva, e fazerem higienização com álcool 70, que será disponibilizado.

Art. 4º - Apenas os Senhores Vereadores poderão se desfazer das máscaras preventivas, quando do uso da tribuna e após autorização do Presidente da Sessão.

Parágrafo Único – Após o uso da tribuna os Senhores Vereadores deverão voltar a utilizar as máscaras preventivas.



ESTADO DA PARAÍBA  
CIDADE DE CONCEIÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL  
PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor no momento da sua publicação, que se dará por afixação em local próprio nas dependências internas da Câmara Municipal de Conceição, bem como no órgão oficial de publicação de atos normativos, ficando revogado todas as disposições que possam se conflitar com o que ora se determinou.

Conceição, 26 de fevereiro de 2021

*Fidélis Rodrigues de Luna*  
**FIDELIS RODRIGUES DE LUNA**  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Conceição**  
**CNPJ: 03.813.487/0001-10**  
**Fidélis Rodrigues de Luna**  
**PRESIDENTE**